



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160408PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58100-263 - Tel: (083) 3250-3120.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Parcelada – Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1046.2184 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.007 - Material de Consumo

Recurso: Próprios

Projeto Atividade: 10.302.1014.2167 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Atenção Básica

Projeto Atividade: 10.305.1013.2164 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 10.301.1046.2166 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Vina Lúcia Carvalho Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita exclusivamente através da apresentação de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou equivalente, datada a partir de Abril de 2015, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Verificar especificações relativas a documentação própria de cada item no Termo de Referência, que deverá vir acompanhada da Proposta.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.0. Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. Recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0. Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2016.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE (MARÇO) COM 10 CAIXAS VER M. DESCARTAVEL.	MAÇO	100
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	LT	100
3	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, CADA. TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. OBS: A ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARA QUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03 MESES.	CX	1898
4	ALCOOL ETILICO A 96% EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E LAUDO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200
5	ARMAÇÃO COM CABO, DESMONTAVEL COMPLETA EM ALUMINIO E PLASTICO P/ MOP ÁGUA.	UND	50
6	ARMAÇÃO COM CABO, DESMONTAVEL COMPLETA EM ALUMINIO E PLASTICO P/ MOP PÓ 45 CM.	UND	50
7	ARMAÇÃO COM CABO, DESMONTAVEL COMPLETA EM ALUMINIO E PLASTICO P/ MOP PÓ 60 CM.	UND	50
8	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO ENTRE 160 A 170 X 400 A 500 MM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA.	UND	60
9	BALDE COM ESPREMEDOR AUTOMATICO, TODO EM ABS, CAPACIDADE 32 LITROS, COM DIVISORIAS, ALCAS PARA CONDUCAO, RODIZIOS PLASTICOS EMBORRACHADOS PARA NAO MARCAR O PISO, MOVIMENTO DE 360 GRAUS E SUPORTE DE APOIO DO MOP UMIDO.	UND	20
10	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO SEM TAMPA, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	100
11	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMPA	UND	49
12	BORRIFADOR DE AGUA, CAPAC. 500 ML, COM FRASCO DE POLIETILENO TRANSLÚCIDO E GATILHO DE PROPILENO, AMBOS ATOXICOS.	UND	100
13	BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA, CANO LONGO, COM PROTEÇÃO INTERNA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE, ANTIESTÁTICO, ISOLANTE TÉRMICO, FLEXÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, COR BRANCA, DURABILIDADE PRESUMIDA DE 02 ANOS.	PAR	100
14	CESTO PARA RECOLHIMENTO DE ROUPA C/ TAMPA, E POSSUI 02 RODAS DE BORRACHA PRESA A UM EIXO , PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO 550 MM DE DIAMETRO E 833MM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 135 LITROS.	UND	10
15	CORDA PARA VARAL EM NYLON - COM 10 METROS.	UND	30
16	DESINFETANTE HOSPITALAR, BIOCIDA DE AMPLO ASPECTRO C/ ATIVIDADE LETAL SOBRE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, C/ RÁPIDA AÇÃO BACTERICIDA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. CONTÉM ADITIVO ANTICORROSIVO PERMITINDO USO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS E IMPEDINDO FORMAÇÃO DE MANCHAS NO PISO, SEM FRAGRÂNCIA OU INODORO, PRODUTO PURO DE 9,0 A 10,0, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM, PLÁSTICA, GALÃO CONTENDO 05 LITROS. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA - MSDS. FICHA TÉCNICA, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, LAUDO DE IRRITABILIDADE OCULAR, CERTIFICADO DE ATIVIDADE	BB	250

	ANTIMICROBIANA (STAPHYLOCCUS AUREUS), CERTIFICADO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA (SALMONELLA CHOLERAESUIS), CERTIFICADO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA (PSEUDOMONAS AERUGINOSA) - APRESENTAR REGISTRO JUNTO A ANVISA.		
17	DESINFETANTE USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. / ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, EMBALADO EM RECIPIENTE DE 02 (DOIS) LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES, E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	1000
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FRAGANCIAS DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO., EM FRASCO DE ALUMINIO, COM CONTEUDO DE 400 ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E QUIMICO RESPONSÁVEL.	UND	700
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO - BIODEGRADÁVEL ACIMA DE 90%, DESENCROSTANTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NÃO CO, GALÃO COM 5 LITROS, COM QUATRO ENZIMAS (AMILASE CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINAÇÃO ATIVA).	BB	1000
20	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO UNID 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES E ADITIVOS, PRONTOS PARA USO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO NO MS / ANVISA.	CX	1800
21	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO UNID 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES E ADITIVOS, PRONTOS PARA USO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, BOMBONA DE 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO NO MS / ANVISA.	CX	405
22	DISPENSER DE PAPEL TOALHA MAXROLL COM EXTENSOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DA EMBALAGEM MEDIDAS APROX: LARGURA 0,37 M, ALTURA: 0,08M, COMPRIMENTO: 0,14M, PESO: 0,370 KG	UND	150
23	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM ABS CINZA E TAMPA EM ABS BRANCO, FECHAMENTO C/ CHAVE E CAPACIDADE P/ REFIL DE 800 ML.	UND	180
24	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BICOS E MAMADEIRAS, CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) QUE NÃO ENFERRUJE E NÃO SOLTE AS CERDAS. PONTA DO CABO ARREDONDADA.	UND	100
25	ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7 X 13 CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE.	UND	200
26	ESCOVA PEQUENA COM CABO PLÁSTICO, LONGO PARA CUSPIDEIRA.	UND	250
27	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	PCT	1800
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO; 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA; MEDINDO 110 X 70MM X 20MM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4500
29	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1000
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, DENSIDADE 20/4° (G/CM) DE 1,030 A 1,070 PH DE 10,5 A 11,5 A 1% - EMBALAGEM PLÁSTICA BOMBONA CONTENDO 05 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO RÓTULO (FICHA DE SEGURANÇA - MSDS E FICHA TÉCNICA). OBS: A ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARA QUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03 MESES. (DEMAIS UNIDADES).	GL	1500
31	HIPOCLORITO DESÓDIO - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 1% DE TEOR DE CLORO ATIVO.	BB	100
32	INSETICIDA INDICADO PARA O COMBATE A BARATAS - TIPO GEL - A BASE DE SULFLURAMIDA COM 1% P/P, ATRATIVOS, EMULSIFICANTE, AMARGANTE E VEÍCULO, ACONDICIONADO EM TUBOS COM 10 G, REGISTRO NO MS/ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO.	UND	650
33	KIT COLETA SELETIVA 240 LTS MODELO: EUROPEU C/02 RODAS, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ALTURA 1,10, LARGURA 73, PROFUNDIDADE 59, CONSTITUIDO DE 03 (TRÊS) UNIDADES, NAS CORES VERMELHO (PLÁSTICO) VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL).	KIT	20
34	LIXEIRA CILINDRICA, MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, PEDAL GALVANIZADO, SISTEMA DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, 44 X 60 CM, COR CINZA COM SIMBOLO DE LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	40
35	LIXEIRA DE AÇO INOX 20 LITROS - CROMADA LEVE TAMPA ACIONADA COM PEDAL BALDE INTERNO REMOVÍVEL MECANISMO DE ABERTURA INTERNO ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	30
36	LIXEIRA PARA DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA/CAFÉ EM PVC, ALTURA 760 X LARGURA 240 X PROFUNDIDADE 130 MM, LITROS 200 COPOS.	UND	30
37	LIXEIRA, POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA OU CILÍNDRICA, TAMPA ACIONADA COM PEDAL, COR CINZA OU BRANCA CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UND	80
38	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA (MICROCRISTALINA OU NATURAL), PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO DE 300ML.	UND	150
39	LUVA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA	PAR	1000

	DE 0,50 MM E MÁXIMA DE 0,55 MM, COMPRIMENTO TOTAL COM NO MÍNIMO 300 MM E NO MÁXIMO 320 MM, EMBALADA EM PAR, TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DA VALIDADE. OBS: EMBALAGEM C/ 01 PEÇA.		
40	LUVA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM E MÁXIMA DE 0,55 MM, COMPRIMENTO TOTAL COM NO MÍNIMO 300 MM E NO MÁXIMO 320 MM, EMBALADA EM PAR, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DA VALIDADE. OBS: EMBALAGEM C/ 01 PEÇA.	PAR	1000
41	LUVA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM E MÁXIMA DE 0,55 MM, COMPRIMENTO TOTAL COM NO MÍNIMO 300 MM E NO MÁXIMO 320 MM, EMBALADA EM PAR, TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DA VALIDADE. OBS: EMBALAGEM C/ 01 PEÇA.	PAR	1000
42	MOP ÁGUA EM ALGODÃO, C/ PONTA DOBRADA E C/ BANDANA 350G.	UND	300
43	MOP PÓ 45 CM - EM ALGODÃO.	UND	200
44	MOP PÓ 60 CM - EM ALGODÃO.	UND	200
45	MULTI INSETICIDA AEROSOL, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES , VEÍCULO PROPELENTE, ADITIVOS E ANTI-OXIDANTES, COM INGREDIENTES ATIVOS D-ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA0, 10%, PERMETRINA 0,10%, PRODUTO À BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTENDO 300ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	pct	400
46	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO ARTICULADO, COM CABO REVESTIDO, DE 70 CM (VARIAÇÃO DE ±5%), LARGURA COLETOR: 30CM (VARIAÇÃO DE ±5%), APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO IMPRESSOS NA PEÇA.	UND	100
47	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, P/ LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	UND	2500
48	PANO DE PIA PERFEX PANO MULTIUSO CONTA COM AGENTE ANTIBACTERICIDA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES. POSSUI FURINHO QUE AGARRAM MELHOR A SUJEIRA, SOLTANDO-A. 100% FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO (TRICLOSAN) E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PCT	150
49	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	600
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSAMENTE ESCRITO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, ISENTO DE PINTAS OU SUJEIRAS, EM ROLOS DE 30 METROS CADA, E QUE O PAPEL NÃO SE SOLTE FACILMENTE DO ROLETE, EMBALADOS EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 64 ROLOS - (QUALIDADE TIPO FOFINHO).	CX	600
51	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 METROS, CX C/08 ROLOS.	CX	1200
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, BRANCA. FORMATO MÍNIMO: 22,5 CM X 20,5 CM; FARDO COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	FARDO	747
54	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FABRICADO EM ABS CINZA NA BASE E ABS BRANCO NA TAMPA, FECHAMENTO C/ CHAVE E CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 500 M.	UND	60
55	REFIL EM PLÁSTICO PARA DISPENSER DE PORTA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML.	UND	200
56	RODO DE PISO, CABO E BASE EM ALUMINIO OU PLASTICO, COMPRIMENTO DA BASE 30 CM, COM DUAS BORRACHAS.	UND	300
57	RODO DE PISO, CABO E BASE EM ALUMINIO OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 60 CM, COM DUAS BORRACHAS.	UND	100
58	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM CX COM 10 X 5 UNIDADES DE 200 G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	200
59	SABÃO EM BARRA-COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10X5 TABLETES DE 200G.	CX	400
60	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ZEOLITO, CARBONATO, SILICATO SULFATO DE SÓDIO, ENZIMAS, POLÍMEROS, FLATOCIANINA SULFONATO DE ZINCO, DERIVADO DE ÁCIDO DISSULFONICO, DERIVADO DE DIESTIL, BIFENIL, PERFUME, SILICONE, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PENTACETATO DE DIETILENO TRIAMINA, POLIETILENO, AMINA, PIGMENTO AZUL, CARBOXIMETIL CELULOSE, POLIDIMETILSILOXANO, E QUE NÃO CONTENHA COLORO, EMBALADO EM CX OU PACOTE DE 500 G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / AVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL.	PCT	1200
62	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL - 60G.	UND	1000
63	SABONETE LIQUIDO (CONCENTRADO) CRISTAL GEL EMBALADO EM 01 (UM) LITRO FRAGÂNCIAS DIVERSAS COM REGISTRO DO MS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	LT	3000
64	SABONETE LIQUIDO E CREMOSO, LOÇÃO CREMOSA DE GRAU COSMÉTICO, ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, COR BRANCA PEROLADA E FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, DENSIDADE A 20/4°C (G/CM3) = 1,01 A 1,05 PH 6,5 A 7,5, P/ LIMPEZA MÃOS E BRAÇOS, USO EM BANHEIROS EM GERAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE REFIL DE 800 ML. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA - MSDS, FICHA TÉCNICA.	CX	100
65	SABONETEIRA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 7 CM ALTURA; 4 CM LARGURA; 10CM.	UND	150
66	SACO P/ LIXO, NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO O 63 X 80	FARDO	600

	CM E ESPESSURA DE 8 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 KG. PACOTE C/100 UNID. AS EMBALAGENS DEVE SER EM FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESIDUO.		
68	SACO P/ LIXO , NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO 59X 62 CM E ESPESSURA DE 4 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 6 KG, PACOTE C/100 UNID. AS EMBALAGENS DEVE SER EM FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESIDUO.	PCT	800
69	SACO P/ LIXO , NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM E ESPESSURA DE 4 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, PACOTE C/100 UNID. AS EMBALAGENS DEVE SER EM FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESIDUO.	FARDO	300
71	SACO P/ LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO 59 X 62 CM E ESPESSURA DE 10 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 9 KG, NA COR BRANCO LEITOSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT. PRODUTO COM IMPRESSO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNID. FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES , A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESIDUO.	FARDO	300
72	SACO P/ LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM E ESPESSURA DE 10 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 KG, NA COR BRANCO LEITOSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT. PRODUTO COM IMPRESSO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNID AS EMBALAGENS DEVE SER EM FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES QUANTIDADE DE SACOS, A CAPACIDADE NOMINAL, DIMENSÕES E O TIPO DE RESIDUO.	FARDO	400
73	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, LISO, FECHAMENTO TIPO FRONHA PARA ENVELOPAMENTO DE LAUDOS / EXAMES LABORATORIAIS MEDIDAS APROXIMADAS 230 MM DE LARGURA X 130MM DE ALTURA, COM 0,20 MM DE ESPESSURA. EMABALAGEM DE FORNECIMENTO PCT COM 1 MILHEIRO.	PCT	60
74	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, EM POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, MEDINDO: 0,35 x 0,45 CM, COM CAPACIDADE PARA 7 KG - BOBINA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	47
75	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, EM POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, MEDINDO: 0,20 x 0,30 CM, COM CAPACIDADE PARA 2 KG - BOBINA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	300
76	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, EM POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, MEDINDO: 0,25 x 0,35 CM, COM CAPACIDADE PARA 3 KG - BOBINA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	300
77	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, EM POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, MEDINDO: 0,30 x 0,40 CM, COM CAPACIDADE PARA 5 KG - BOBINA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	150
78	SACO PLASTICO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1 KG - PACOTE COM 1000 (MIL) UNIDADES.	PCT	142
79	VASSOURA DE PELO COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MININAS: CEPA (5X39,5X5,5)CM; COM 132 TUFOS; CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 625 G; CABO REVESTIDO C/ PLASTICO, MEDINDO 120CM; COM GANCHO E ROSCA DE POLIPROPILENO.	UND	162
80	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM FOLHA DE METAL; COMPRIMENTO DA PIAÇAVA 17CM DE COMPRIMENTO; COM CABO REVESTIDO PLASTIFICADO, ENCAIXADO NA BASE ATRAVES DE ROSCA PLASTICA, COM 120CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	300
81	VASSOURA DOMESTICA, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, MEDINDO, NO MINIMO 9 CM, INJETADAS A UMA BASE PLASTICA REVESTIDA COM CAPA EXTERNA PLASTICA, COM CABO REVESTIDO, PLASTIFICADO, ENCAIXADO NA BASE ATRAVES DE ROSCA PLASTICA, MEDINDO, NO MINIMO, 120 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	219
82	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON FLEXIVEL, CABO DE PLASTICO LONGO, COM SUPORTE, PRODUTO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	200
83	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, TAFULHOS COSTURADOS EM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 X4,5CM, COM 48 FUIROS; PIAÇAVA COM 18CM DE COMPRIMENTO, CABO APARELHADO COM 150 CM DE COMPRIMENTO. (TIPO ESCOVÃO).	cx	50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DOS PRAZOS

5.1.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

Entrega: Parcelada - Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.0.DO PAGAMENTO

6.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a entrega e atesto da nota fiscal.

7.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

7.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

9.0.MODELO DA PROPOSTA

9.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE (MARÇO) COM 10 CAIXAS VERM. DESCARTAVEL.		MAÇO	100		
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.		LT	100		
3	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, CADA. TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. OBS: A ENTREGA DESSE PRODUTO DEVE SER PROGRAMADA PARA QUATRO LOTES, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A CADA 03 MESES.		CX	1898		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jairo George Gama, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Sebastião de Azevedo Bastos, 279 - Apto. 401 - Manaira - João Pessoa - PB, CPF n° 395.495.934-87, Carteira de Identidade n° 756.180 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).

O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1046.2184 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.007 - Material de Consumo

Recurso: Próprios

Projeto Atividade: 10.302.1014.2167 - Manter as Atividades de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Atenção Básica

Projeto Atividade: 10.305.1013.2164 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 10.301.1046.2166 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33.90.30.99.085 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Parcelada - Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde
395.495.934-87

PELO CONTRATADO

.....